



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Edição nº 765 | 23 de Maio de 2014 | Ano 13

Jornalista Responsável: Bira Batista Junior: MTB: 41848

DECRETO Nº 4.080, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da área objeto da matrícula nº 12.779, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo, de propriedade de Monte Anil Empreendimentos Imobiliários Ltda., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à construção de educandário infantil.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 03038-080/2014;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área objeto da matrícula nº 12.779, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo, de propriedade de Monte Anil Empreendimentos Imobiliários Ltda., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à construção de educandário infantil, consoante memorial descritivo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

“GLEBA DE TERRAS – Objeto da matrícula nº 12.779 – Destinada à construção de educandário infantil no Bairro Santo Antônio – A Gleba de Terras, localizada no Bairro Santo Antônio, Situada no Município de Louveira-SP, que assim descreve: tem início no ponto 01, junto à servidão de passagem. Deste ponto segue margeando a servidão de passagem com rumo 52°38'NW e distância de 122,98 m até o ponto 02. Deste ponto deflete à esquerda pela servidão de passagem com rumo 85°44'SW e distância de 23,26 m até o ponto 03. Deste ponto deflete à esquerda com rumo 06°49'SW e distância de 50,41 m até o ponto 04, confrontando neste trecho com a propriedade de Arlete Cavalli Dinofre e filhos Lupércio Fernando Dinofre s/m, Laercio Pascoal Dinofre e s/m, Celso José Dinofre e s/m, Walmir Cavalli Dinofre e Ademir Cavalli Dinofre. Deste ponto deflete à direita com rumo 08°20'SW e distância de 61,82 m até o ponto 05, confrontando neste trecho com a propriedade de Arlete Cavalli Dinofre e filhos Lupércio Fernando Dinofre s/m, Laercio Pascoal Dinofre e s/m, Celso José Dinofre e s/m, Walmir Cavalli Dinofre e Ademir Cavalli Dinofre e Maria de Fátima Ferreira Cavalli e seu filho Wilques Cavalli Jr. Deste ponto deflete à direita com

rumo 10°51'SW e distância de 57,05 m até o ponto 06, confrontando neste trecho com a propriedade de Maria de Fátima Ferreira Cavalli e seu filho Wilques Cavalli Jr. e Nivacir Cavalli e s/m Neuza de Fátima Souza Cavalli. Deste ponto deflete à esquerda com rumo 64°40'NE e distância de 58,98 m até o ponto 07. Deste ponto deflete à esquerda com rumo 61°52'NE e distância de 76,76 m até o ponto 08. Deste ponto segue em curva por uma distância de 43,40 m até o ponto 01, ponto este que deu início a esta descrição, confrontando desde o ponto 06 até a presente com propriedade de Avícola Santo Antônio de Louveira S/A, **encerrando uma área de 13.216,77 m².**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 09 de maio de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 09 de maio de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.081, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte da área de terras localizada no Bairro Capivari, objeto da matrícula nº 12.786, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo, de propriedade de Carlos Augusto Pasti e sua esposa Maria Luiza Borriero Pasti, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à constituição do Centro de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil gerado no Município de Louveira.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 05471-080/2013;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte da área de terras localizada no Bairro Capivari, objeto da matrícula nº 12.786, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo, de propriedade de **Carlos Augusto Pasti e sua esposa Maria Luiza Borriero Pasti, ou a quem de direito**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à constituição do Centro de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil gerado no Município de Louveira, consoante plantas e memoriais que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

“ÁREA DE TERRAS – localizada no Bairro Capivari, objeto da Matrícula n.º 12.786 – Constituição do Centro de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil gerado no Município de Louveira – Inicia-se no marco “D”, lado par de quem vindo pela Rua Atilio Biscuola entra na Estrada Municipal Antonio Biscuola, caminha por esta por uma distância de 302,00 metros encontrando o referido marco ao seu lado direito, do marco “D” segue com rumo de 38º10’NE por uma distância de 134,00 metros confrontando com propriedade de Silvio N. Mentucci e Sergio Mentucci matrícula nº 12.766 do 1º ORI de Vinhedo até o marco “E” junto à margem do Rio Capivari, daí vira à esquerda, segue sentido rio abaixo com rumo de 44º51’56”NW por uma distância de 25,42 metros até o ponto E1, daí segue ligeiramente à esquerda com rumo de 51º44’10”NW por uma distância de 35,16 metros até o ponto E2, daí vira à direita segue com rumo de 35º19’NW, por uma distância de 26,84 metros até o ponto E3, daí vira à direita segue com rumo de 2º33’58”NE, por uma distância de 23,39 metros até o ponto E4, daí vira à esquerda segue com rumo de 29º09’19”NW por uma distância de 7,22 metros até o ponto E5, daí vira à esquerda segue com rumo de 48º04’25”NW por uma distância de 13,98 metros até o ponto E6, daí vira à esquerda segue com rumo de 80º04’32”NW, por uma distância de 33,15 metros até o ponto E7, daí vira à direita segue com rumo de 66º27’32”NW, por uma distância de 41,61 metros até o ponto E8, daí vira ligeiramente à esquerda segue com rumo de 70º23’46”NW, por uma distância de 23,19 metros até o ponto E9, daí vira à esquerda segue com rumo de 85º14’28”SW, por uma distância de 39,80 metros até o marco “F”, sendo que do marco “E” ao marco “F”, segue pelas margens do rio Capivari, do marco “F” vira à esquerda deixa o Rio Capivari segue com rumo de 12º00’25”SE, por uma distância de 15,12 metros até o ponto “10”, daí segue pelo mesmo rumo e por uma distância de 15,12 metros até o ponto “P9” daí segue com mesmo rumo por uma distância 5,75 metros até o ponto “S6”, daí vira à esquerda e segue com rumo de 12º19’18”SE, por uma distância de 32,11 metros até o ponto “S5”, daí segue em arco à esquerda com raio de 92,00 metros e distância de 21,71 metros até o ponto “S4”, daí segue em reta com rumo de 28º35’30”SE por uma distância de 51,24 metros até o ponto “S3”, daí segue com rumo de 32º59’57”SE por uma distância de 18,11 metros até o ponto “S2”, daí segue com rumo de 32º23’17”SE, por uma distância de 38,18 metros até o ponto “S1”, daí segue com rumo de 35º49’02”SE, por uma distância de 15,79 metros até o ponto “C”, daí segue em arco à esquerda com raio de 300,00 metros e distância de 54,30 metros até o ponto inicial “D”, sendo que do marco “F” ao marco “D” confronta com a Estrada Municipal Antonio Biscuola encerrando a descrição uma **área de 25.450,66 metros quadrados**. Sendo que nessa área encontra-se inclusive uma área pertencente ao Estado de São Paulo, que assim se descreve: tem início no ponto “E” junto à margem do Rio Capivari e canto da propriedade de Silvio N. Mentucci e Sergio Mentucci matrícula nº 12.766 do ORI de Vinhedo, daí segue pela margem do Rio Capivari, sentido rio abaixo, com rumo de 44º51’56”NW por uma distância de 25,42 metros até o ponto E1, daí vira à esquerda e segue com rumo de 51º44’10”NW por uma distância de 35,16 metros até o ponto E2, daí vira à direita segue com rumo de 35º19’00”NW por uma distância de 26,84 metros até o ponto E3, daí vira à direita segue com rumo de 2º33’58”NE por uma distância de 23,39 metros até o ponto E4, daí segue com rumo de 29º09’19”NW por uma distância de 7,22 metros até o ponto E5, daí vira à esquerda segue com rumo de 48º04’25”NW por uma distância de 13,98 metros até o ponto E6, daí vira à esquerda segue com rumo de 80º04’32”NW por uma distância de 33,15 metros até o ponto E7, daí vira à direita segue com rumo de 66º27’32”NW por uma distância de 41,61 metros até o ponto E8, daí vira à esquerda segue com rumo de 70º23’46”NW por uma distância de 23,19 metros até o ponto E9, daí vira à esquerda segue com rumo de 85º14’28”SW por uma distância de 39,80 metros até o ponto “F”, sendo que do ponto “E” ao ponto “F” segue pelas margens do Rio Capivari, do ponto “F” vira à esquerda segue com rumo de 12º00’25”SE por uma distância de 15,12 metros até o ponto “10” confrontando com a Estrada Municipal Antonio Biscuola daí vira à esquerda segue com rumo de 85º14’28”NE por uma distância de 34,66 metros até o ponto “09”, daí vira à direita segue com rumo de 70º23’45”SE por uma distância de 19,43 metros até o ponto “08”, daí vira à direita segue com rumo de 66º27’32”SE por uma distância de 42,88 metros até o ponto “07”, daí vira à esquerda segue com rumo de 80º04’32”SE, por uma distância de 30,63 metros até o ponto “06”, daí vira à direita segue com rumo de 46º57’46”SE por uma distância de 7,62 metros até o ponto “05”, daí segue à direita com rumo de 2º33’58”SW, por uma distância de 24,28 metros até o ponto “04”, daí vira à esquerda segue com rumo de

35º19’00”SE por uma distância de 34,15 metros até o ponto “03”, daí vira à esquerda segue com rumo de 51º44’10”SE por uma distância de 36,42 metros até o ponto “02”, daí vira à direita segue com rumo de 44º51’56”SE por uma distância de 26,19 metros até o ponto “01”, sendo que do ponto “10” ao ponto “01” confronta com a APP (Área de Proteção Permanente), do ponto “01” vira à esquerda segue com rumo de 38º10’NE, por uma distância de 15,09 metros confrontando com propriedade de Silvio N. Mentucci e Sergio Mentucci matrícula nº 12.766 do ORI de Vinhedo até o ponto inicial “E”, encerrando essa descrição uma área de **3.945,86 m²**. Existe também nessa descrição uma área de PROTEÇÃO PERMANENTE (APP), que assim se descreve: inicia no ponto “01” canto da área do Estado de São Paulo e propriedade de Silvio N. Mentucci e Sergio Mentucci matrícula nº 12.766 do ORI de Vinhedo, daí segue com rumo de 44º51’56”NW por uma distância de 26,19 metros até o ponto “02” daí vira à esquerda segue com rumo de 51º44’10”NW por uma distância de 36,42 metros até o ponto “03”, daí vira à direita segue com rumo de 35º19’00”NW por uma distância de 34,15 metros até o ponto “04”, daí vira à direita segue com rumo de 2º33’58”NE por uma distância de 24,28 metros até o ponto “05”, daí vira à esquerda segue com rumo de 46º57’46”NW por uma distância de 7,62 metros até o ponto “06”, daí vira à esquerda segue com rumo de 80º04’32”NW, por uma distância de 30,63 metros até o ponto “07”, daí vira à direita segue com rumo de 66º27’32”NW por uma distância de 42,88 metros até o ponto “08”, daí vira à esquerda segue com rumo de 70º23’46”NW por uma distância de 19,43 metros até o ponto “09”, daí vira à esquerda segue com rumo de 85º14’28”SW por uma distância de 34,66 metros até o ponto “10”, sendo que do ponto “01” ao ponto “10” confronta com área do Estado de São Paulo, do ponto “10” vira à esquerda segue com rumo de 12º00’25”SE confrontando com a Estrada Municipal Antonio Biscuola por uma distância de 15,12 metros até o ponto “P9”, daí vira à esquerda deixa a referida estrada segue com rumo de 85º14’28”NE por uma distância de 29,51 metros até o ponto “P8”, daí vira à direita segue com rumo de 70º23’46”SE por uma distância de 15,68 metros até o ponto “P7”, daí vira à direita segue com rumo de 66º27’32”SE por uma distância de 43,91 metros até o ponto “P6”, daí vira à esquerda segue com rumo de 80º04’32”SE por uma distância de 25,08 metros até o ponto “P5”, daí vira à direita segue com rumo de 2º33’58”SW por uma distância de 20,43 metros até o ponto “P4”, daí vira à esquerda segue com rumo de 35º19’00”SE por uma distância de 41,47 metros até o ponto “P3”, daí vira à esquerda segue com rumo de 51º44’10”SE por uma distância de 37,68 metros até o ponto “P2”, daí vira à direita segue com rumo de 44º51’56”SE por uma distância de 26,97 metros até o ponto “P1”, sendo que do ponto “P9 ao P1” confronta com a ÁREA “01” (DESAPROPRIAR), do ponto “P1”, vira à esquerda segue com rumo de 38º10’00”NE confrontando com propriedade de Silvio N. Mentucci e Sergio Mentucci matrícula nº 12.766 do ORI de Vinhedo, por uma distância de 15,09 metros até o ponto inicial “01”, encerrando essa descrição uma área de **3.735,41 m²**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 09 de maio de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em

09 de maio de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA PARA CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA COM A FINALIDADE DE REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, Estado de São Paulo, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.363.933/0001-44, estabelecida na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA - FUMHAB**, por intermédio do Superintendente **LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER**, RG 32.733.152-5, CPF 285.947.158-89, domiciliado na Rua Geraldo Burck, 339 – Residencial Burck, CEP 13295-000, na cidade de Louveira –SP, acordam nos seguintes termos, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de cooperação a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA - FUMHAB**, visando à cessão dos servidores municipais que compõe a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Louveira, para realizar o procedimento licitatório de compra de bens e serviços da FUMHAB.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da Prefeitura Municipal de Louveira:

- A Prefeitura Municipal de Louveira fornecerá a estrutura necessária para a realização dos procedimentos licitatórios;
- A Prefeitura Municipal de Louveira, através da Comissão de Licitação, fornecerá os Editais de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e demais atos normativos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações da Fundação Municipal de Habitação- FUMHAB.

- A Fundação Municipal de Habitação de Louveira, através de seu Superintendente, compromete-se a homologar todo o procedimento licitatório;
- Elaborar a descrição do objeto e o seu respectivo termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e validade por 5 (cinco) anos, podendo as partes denunciar o presente termo de cooperação, desde que precedida de notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Termo de Cooperação, na presença das testemunhas signatárias.

Louveira, 05 de maio de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

- Prefeito Municipal de Louveira

LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER

Superintendente da FUMHAB

Testemunhas:

Nome	Nome
RG	RG

A Secretária de Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Louveira/SP, Eng^a Agrônoma Rose Mary Garcia Skelton Celidonio, **INFORMA QUE** nos termos do artigo 8º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012, que diz: “É dispensada da autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da Defesa Civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas”, e conforme “Relatório de Vistoria em Área de Preservação Ambiental nº 006/2014, anexado à página de número 33 do processo administrativo nº 3155-027/2014, que trata da “Autorização para Intervenção em APP – Obra EEE – Estação Elevatória de Esgoto – Rua das Laranjeiras – Bairro Guembe – Louveira/SP”; fica dispensado de licenciamento ambiental por se tratar de obra emergencial conforme relatório supracitado. Informa ainda que foi solicitado junto ao DAEE – Departamento de Água e Energia Elétrica do Governo do Estado de São Paulo, “Requerimento de Dispensa de Outorga de Travessia Subterrânea” (Referente à Portaria DAEE nº 2.850 de 21/12/2012 – retiratificada em 15/04/2013). Protocolo de recepção 4316/2014 – BMEC (16/05/2014 14:20).

PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

RETIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, fica alterado os seguintes itens: 2.1, 2.2, 2.2.1, 3.1, 6.2 e 10.8.

Ficam alterados conforme abaixo:

2.1. O candidato deverá solicitar inscrição, mediante o preenchimento de formulário próprio disponível no site da Prefeitura Municipal de Louveira: www.louveira.sp.gov.br/processoseletivo, sendo que a inscrição se tornará efetiva a partir do recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para médicos ou R\$ 20,00 (vinte reais) para Auxiliar de Saúde Bucal, que se comprovará através do boleto bancário.

2.1.1 O boleto bancário poderá ser pago até o dia 08 de junho, sendo que nos casos de pagamento entre os dias 05 e 08 de junho, os participantes deverão comparecer para realização da prova com o comprovante de pagamento.

2.2. Cronograma da inscrição:

2.2.1. Período de inscrição: de 30 de abril a **05 de junho de 2014**.

3. Da realização das provas

3.1. **A prova será realizada no dia 09 de junho de 2014, na CEIL (Centro Educacional Integrado de Louveira) Professora Aparecida Eufrásia Guisalberte Yembo sito na Estrada Miguel Bossi, nº 370 Capivari, Louveira/SP, sendo o período máximo de aplicação de prova igual a 02 (duas) horas.**

Horário de fechamento dos portões às 19h30min.

Horário de aplicação da prova: das 19h45min às 21h45min.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munidos de:

- Comprovante de inscrição;
- Original de um documento oficial de identidade, que permita sua identificação com clareza, não sendo admitidos crachás e documento sem foto;
- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha macia.

O Gabarito Oficial será divulgado no dia 09 de junho após as 22 horas, com disponibilização no site da Prefeitura Municipal de Louveira e na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 10 de junho.

6. Da Classificação Final e data de divulgação.

6.1. A classificação final do candidato será a nota obtida na prova.

6.2. Os resultados finais de classificação serão publicados no site e em jornal de circulação regional no dia 16/06/2014, devendo os cinco primeiros classificados de cada cargo se apresentarem até o dia 18/06/2014 para contratação imediata, na Secretaria Municipal de Administração de Louveira, SP - Divisão de Pessoal, a partir das 09h00min até as 16h00min, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL □ CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS OU PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO FOR SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE
- HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA/CLÍNICA GERAL OU TÍTULO DE ESPECIALIDADE NA ÁREA OU EQUIVALENTE.
- Cópia da cédula de identidade profissional (CRO ou CRM).

10.8. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é afixado o presente na sede da Prefeitura (Paço Municipal), publicado na Imprensa Oficial do Município (em inteiro teor) e em Jornal de circulação local (aviso resumido), e veiculado na Internet pelo site www.louveira.sp.gov.br, assim como inserções na mídia falada e televisiva.

Louveira, 20 de maio de 2014.

Pâmela Mango

Secretária Municipal de Saúde

Nicolau Finamore Junior

Prefeito Municipal de Louveira



OUVIDORIA DA SAÚDE

- SUGESTÕES
- RECLAMAÇÕES
- DENÚNCIAS

(19) 3948 5300

SEGUNDA A SEXTA, DAS 8h ÀS 17h

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE